



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº: 09/2016**

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 20.571.501 – 000, situada a Rua Dom Elizeu, número 51. Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650 – 000. neste ato representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, Sr. **REGINALDO PALMA BEZERRA**, brasileiro, divorciado, agente político, filho de (Nilto Bezerra ) e de (Josina da Palma Bezerra), nascido no dia (14 de abril de 1958), na cidade de São Romão - MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número (234257096-15), portador da cédula de identidade (M 2290275 SSP/MG), residente e domiciliado à Rua ( \_do Comercio ), número (256), Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650 – 000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Senhora **DÉBORA ALICE DA ANUNCIACÃO SILVA**, brasileira, casada, filha de Maria Luci da Anunciação, nascida no dia 14 de janeiro de 1975 na cidade de Bonfinópolis de Minas – MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 645.773.681 – 53, portadora da cédula de identidade MG – 8.454.995, residente e domiciliada à Rua Venâncio Pinto Machado, Nº750, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650 – 000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviço em caráter temporário, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.138/2014, Lei Federal 8.666/93, nos princípios da economicidade e da eficiência e com Fundamento Jurídico de Contrato Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **1 - DO FUNDAMENTO**

**1.1** - A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse Público, no princípio da economicidade, na continuidade dos serviços essenciais de limpeza da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, a que atribui –se as tarefas típicas constante no item 2.2 do Objeto.



## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - Cabe a CONTRATADA a prestação dos serviços inerentes a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as normas e orientações da Mesa Direto da Câmara Municipal.**

**2.2 - São atribuições da função de Auxiliar de Serviços Gerais:**

### **Atribuições típicas:**

- limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
  - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
  - percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
  - preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara;
  - manter limpos os utensílios de cozinha;
  - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
  - preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Câmara;
  - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
  - carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
  - transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas;
  - recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
  - executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
  - duplicar documentos diversos, operar máquina copiadora, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
  - operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- executar outras atribuições afins



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

### **3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantirá o pagamento a **CONTRATADA** da importância mensal de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços.

3.2 - Estima-se o valor do período contratado em **R\$ 3.520,00 (três mil, e quinhentos e vinte reais)**.

### **4 - DO PRAZO E EXECUÇÃO**

4.1 - O presente **CONTRATO**, tem duração de 04 (quatro) meses, compreendido entre os dias 1º de junho de 2016 e 1º de outubro de 2016, podendo ser rescindido antes do seu vencimento, caso seja homologado resultado do Concurso Público para a função objeto deste contrato.

4.2 - Para a execução dos serviços avençados no objeto desse **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, exercerá jornada de trabalho igual a 40 (quarenta) horas semanais.

4.3 - A execução dos serviços avençados no objeto do **CONTRATO**, seguirá as diretrizes e subordinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### **5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0101.4004-3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.



## **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da **CONTRATADA**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III – por conveniência administrativa;
- IV – pela prática de infração disciplinar;
- V – pela inaptidão para a execução das atribuições objeto da contratação;
- VI – pela inassiduidade, nos termos legal;
- VII – pela nomeação de pessoal, em virtude de aprovação em concurso público.

## **8 - DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

## **9 - DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A **CONTRATADA** não é considerada como Servidora Pública.

10.2 - A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico a **CONTRATADA** em todas as fases de execução do **CONTRATO**, como material e espaço físico para desempenho de suas funções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfínópolis de Minas – MG**

**CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401**

**10.3** - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

**10.4** - A **CONTRATADA** se compromete em realizar todos os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem.

**11 - DO FORUM**

**11.1** - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORUM** da Comarca de Bonfínópolis de Minas- MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencedora, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais emolumentos e demais cominações.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Bonfínópolis de MINAS - MG, 1º de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**REGINALDO PALMA BEZERRA**

*Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfínópolis de Minas – MG.*

  
\_\_\_\_\_

**DÉBORA ALICE DA ANUNCIÇÃO SILVA**

*Contratada*

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

## **DECLARAÇÃO**

Eu, **DÉBORA ALICE DA ANUNCIAÇÃO SILVA**, brasileira, casada, filha de Maria Luci da Anunciação, nascida no dia 14 de janeiro de 1975 na cidade de Bonfinópolis de Minas – MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 645.773.681 – 53, portadora da cédula de identidade MG – 8.454.995, residente e domiciliada à Rua Venâncio Pinto Machado, nº 750, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650 – 000, declaro, para todos os fins necessários que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Por ser verdade firmo a presente.

Bonfinópolis de Minas – MG, 1º de junho de 2016.

*Debora Alice da Anunciação Silva*

**DEBORA ALICE DA ANUNCIAÇÃO SILVA**

CPF: 645.773.681 – 53

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Debora Alice da Anunciacao Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
645.773.681-53

Nome  
DEBORA ALICE DA ANUNCIACAO SILVA

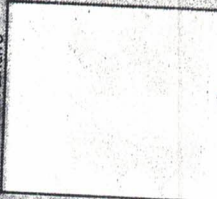
Nascimento  
14/01/1975

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Debora Alice da Anunciacao Silva*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.454.995

DATA DE EMISSÃO 01/07/2015

DEBORA ALICE DA ANUNCIACAO SILVA

FILIAÇÃO MARIA LUCI DA ANUNCIACAO

BONFIM DE MINAS-MG  
CAS. LV-15 FL-135  
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG  
CPF 645773681-53

LEITICIA ALESSI MACHADO RÓGEDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.118 DE 29/08/88

2. VIA

CÓDIGO DE CONTROLE  
4B19.0E7B.8B10.BF6C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:14:34 do dia 22/07/2015 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

TÍTULO ELEITORAL

DEBORA ALICE DA ANUNCIACAO SILVA

DATA DE NASCIMENTO 14/01/1975

N.º INSCRIÇÃO 1203 5325 0230

BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

329 F012

DATA DE EMISSÃO 14/07/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES 2014  
2º TURNO - 26/10/2014  
DEBORA ALICE DA ANUNCIACAO

Inscrição: 1203 5325 0230  
NASC: 14/01/1975 ZONA: 0329 SEÇÃO: 0014



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA  
ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Considerando que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG conta com apenas dois cargos de auxiliar de serviços gerais, considerando a portaria 15, de 05 de abril de 2016, onde a então servidora, efetiva Vanilda Muniz dos Santos foi exonerada, a seu pedido, do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG e considerando que a servidora, efetiva Daise Nunes Rocha Cordeiro, encontra-se em licença maternidade, faz-se necessária a contratação temporária de servidor para exercer as funções inerentes ao cargo de auxiliar de serviços gerais. Ressalte-se que tal contratação se dará em caráter temporário, haja vista que os custos para a realização de concurso público de provas e títulos são superiores aos valores destinados a remuneração da pessoa a ser contratada.

A contratação em tela se fundamenta no excepcional interesse público, estando a excepcionalidade fundamentada na vaga do cargo de auxiliar de serviços gerais e na iminente concessão de licença maternidade da servidora que se encontra no final de período de gestação e o interesse público na continuidade das atividades da Câmara Municipal de Município de Bonfinópolis de Minas - MG. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso IX, traz a autorização para tal contratação, senão, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (...);

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – (...);

(Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)





**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG  
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401**

Do supratranscrito dispositivo constitucional, extraímos o entendimento de que o legislador constituinte, de forma acertada, previu a necessidade de contratação temporária para se atender o excepcional interesse público, caso a Assembléia Nacional Constituinte tivesse o objetivo de vedar a contratação temporária, não teria ela incluído em nossa Carta Política o colacionado inciso.

Importante ressaltar que a não realização de concurso público de provas e títulos se justifica pelo princípio da economicidade, que determina que o gestor público tem por obrigação praticar atos administrativos observando a melhor gestão dos recursos públicos aplicando-os de forma eficiente e de conformidade com o princípio da eficiência, neste sentido, magistralmente, como lhe é peculiar, ensina o emérito professor Marçal Justen Filho, senão, vejamos:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11.ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 54)

Diante das normas jurídicas e ensinamentos doutrinários acima articulados, concluímos que a contratação temporária se faz necessária para o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, pois caso fosse realizado concurso público de provas e títulos os gastos para a realização do mesmo seriam superiores aos gastos com a remuneração, por todo o período contratual, da pessoa que vier a ser contratada para exercer, temporariamente, as funções inerentes aos ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

Ante tal justificativa, determino que o setor competente, proceda com a contratação temporária, pelo período máximo de 6 (seis) meses, de pessoa que possua qualificação para suprir as citadas necessidades.

Bonfinópolis de Minas - MG, 1º de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**REGINALDO PALMA BEZERRA**

*Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.*